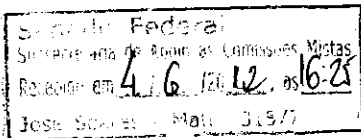




CONGRESSO NACIONAL



MPV 571

00088

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                   |                               |
|-------------------|-------------------------------|
| data<br>4/06/2012 | proposição<br>MP 571, de 2012 |
|-------------------|-------------------------------|

|                                    |                         |
|------------------------------------|-------------------------|
| Deputado<br>IVAN VACENTE / PSOL-SP | nº do prontuário<br>359 |
|------------------------------------|-------------------------|

|              |                |                |                                            |                       |
|--------------|----------------|----------------|--------------------------------------------|-----------------------|
| 1 Supressiva | 2 Substitutiva | 3 Modificativa | <input checked="" type="radio"/> 4 Aditiva | 5 Substitutivo global |
|--------------|----------------|----------------|--------------------------------------------|-----------------------|

|                      |         |           |        |        |
|----------------------|---------|-----------|--------|--------|
| Página               | Artigo: | Parágrafo | Inciso | alínea |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO |         |           |        |        |

Inclua-se o artigo 3º na Medida Provisória nº 571, de 2012:

“Art. 3º Ficam suspensas por dez anos as emissões de autorizações pelos órgãos oficiais do SISNAMA de novos desmatamento nas áreas da Amazônia e da Mata Atlântica, com exceção dos casos em que o desmatamento esteja vinculado a situações de segurança nacional, infra-estrutura, interesse social e assentamentos de reforma agrária.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A medida é importante para preservar a Amazônia e Mata Atlântica, biomas fundamentais para o país, e que têm sido fortemente destruídos nas últimas décadas.

PARLAMENTAR

DEPUTADO IVAN VACENTE

*2-11*

